

**EDITAL 2019-2020 – MARÇO/2019**  
PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO ROTARY DE LONGA DURAÇÃO  
(Período de Intercâmbio: 2020 - 2021)

**I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Este Edital dispõe sobre as diretrizes, procedimentos e prazos para jovens interessados em participar do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary – no Distrito 4621, durante o período aproximado de agosto/2020 a julho/2021 (1ª turma). E, eventualmente, para Jan/2021 – Dez/2021 (2ª turma).  
As inscrições deverão ser realizadas por e-mail. A Ficha de Inscrição está disponível no site: [www.rotaryintercambios.com.br](http://www.rotaryintercambios.com.br) ou pode ser solicitada através do e-mail: [d4621adm@gmail.com](mailto:d4621adm@gmail.com)
- As pré-inscrições serão consideradas válidas quando enviadas eletronicamente, com comprovante de depósito bancário anexado, devidamente preenchidas e assinadas, acompanhadas de Histórico Escolar dos últimos 3 anos e enviadas entre as 00:01hs do dia 01/ABRIL/2019 até as 23:59hs do dia 31/JUL/2019 para o e-mail [d4621adm@gmail.com](mailto:d4621adm@gmail.com).
- A inscrição válida será computada e um e-mail de retorno será enviado ao jovem estudante inscrito, contendo seu **Número de Confirmação**. Somente participarão do processo seletivo os jovens que tiverem recebido seu Número de Confirmação.
- Cada Rotary Club do Distrito 4621 poderá indicar até dois candidatos. O Rotary Club, ao indicar seus candidatos e respectivas famílias, confirma que os entrevistou e recomenda a participação no Processo 2020-2021. Ao indica-los, o Rotary Club assume a responsabilidade de cumprir e fazer as regras do Programa de Intercâmbio serem cumpridas por todos os envolvidos. Rotary Club e família patrocinadora, compartilharão a responsabilidade de acolhimento de um jovem estrangeiro (inbound), caso o candidato seja selecionado.

**II. QUEM PODE PARTICIPAR:**

- Jovens nascidos entre 01 de Agosto 2002 a 31 de dezembro de 2004 poderão participar deste processo seletivo.
- Estar devidamente matriculados e cursando o Ensino Médio.
- Ser apresentado por um Rotary Club Patrocinador (a lista de Rotary Clubs do D4621 que são certificados e aptos ao YEP, encontra-se disponível no site: [www.rotaryintercambios.com.br](http://www.rotaryintercambios.com.br))
- Somente jovens moradores da região que engloba o Distrito 4621 poderão participar do Processo Seletivo (as cidades que englobam o Distrito 4621 estão descritas nos sites mencionados acima).
- O processo é aberto para qualquer estudante, seja filho de rotariano ou não.

**III. DEFINIÇÕES:**

**Candidato:** jovem, estudante brasileiro ou estrangeiro com residência permanente no Brasil, inscrito no Programa do Intercâmbio de Jovens do Rotary – Distrito 4621, em fase de seleção e capacitação.

**Inbound:** jovem, estudante estrangeiro, participante do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, hospedado no Distrito 4621.

**Outbound:** jovem, selecionado pelo Programa Intercâmbio de Jovens do Rotary, representante do Distrito 4621, vivendo o intercâmbio no exterior.

**Família Anfitriã:** família que acolhe em sua casa, voluntariamente, um jovem estrangeiro, participante do Programa de Intercâmbio de Jovens, como se fosse seu próprio filho.

**Família Patrocinadora ou Família Natural ou Responsáveis Legais:** pais biológicos ou os tutores legais que representam o candidato participante do Programa de Intercâmbio de Jovens. Assumem as responsabilidades legais e financeiras e se comprometem a dar apoio integral durante todo o processo de intercâmbio do jovem.

**Conselheiro:** associado ou cônjuge de um associado do Rotary Club. Pessoa de confiança, acostumado a lidar com jovens. Responsável por acompanhar as atividades e o processo de intercâmbio do jovem perante a família anfitriã, escola, comunidade e Rotary Club. Não pode ser: um membro da Família Anfitriã ou Oficial de Intercâmbio ou Presidente do Rotary Club.

**Oficial de Intercâmbio:** membro associado do Rotary Club que representa o seu clube perante a Comissão de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621, preferencialmente por um período de 3 anos. Não pode ser um membro da Família Anfitriã, não pode ser o conselheiro simultaneamente.

**Rotary Club Patrocinador:** Responsável por visitar, entrevistar, selecionar, indicar e apoiar as famílias patrocinadoras e anfitriãs, assim o seu candidato (outbound) ao Programa de Intercâmbio de Jovens.

**Rotary Club Anfitrião:** Responsável por acolher e envolver o jovem estrangeiro (inbound) nas atividades do Rotary Club. Deve ser Certificado e ter um Oficial de Intercâmbio capacitado, através de treinamento oferecido pela Comissão Distrital. Oficial de Intercâmbio e presidente devem orientar todos os associados do clube sobre os procedimentos e regras do Programa. Todo rotariano deve estar empenhado em salvaguardar os jovens intercambistas e devem estimular a participação destes jovens em projetos rotários e colaborar para o enriquecimento cultural e desenvolvimento da liderança dos intercambistas.

**Application Form:** Formulário usado pelos distritos rotários para a apresentação do candidato no exterior, o qual deve ser preenchido em inglês e eletronicamente. É a primeira apresentação do candidato ao parceiro no exterior e deve ser elaborado corretamente, com capricho e ser devidamente assinado com esferográfica de tinta azul. Deste formulário fazem parte: informações pessoais do estudante e sua família, cartas de apresentação (do estudante e da família patrocinadora), fotos e, também, as declarações do Rotary Club Patrocinador, do Médico, do Dentista e da Escola. O correto preenchimento, com todas as assinaturas e carimbos, a qualidade das informações das cartas e a entrega dentro do prazo estipulado computarão na avaliação dos candidatos.

**Guarantee Form:** Formulário, parte do Application Form, a ser preenchido pelo Distrito, Rotary Club e Família Anfitriã. Este documento confirma o aceite do candidato no país de destino e auxiliará o jovem a obter o visto de estudante. Deve ser corretamente preenchido, assinado por todos envolvidos e carimbado pela escola.

#### **IV. ESPECIFICAÇÕES:**

01 - O Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary de Longa Duração tem como objetivo fomentar a Paz e a Compreensão Mundial, oferecendo aos jovens participantes a oportunidade de desenvolver seu espírito de liderança. Este é um programa de intercâmbio educacional e cultural que oferece ao outbound a possibilidade de viver no exterior, pelo período de um ano escolar. Durante o intercâmbio, o estudante irá frequentar a escola regularmente e conviver com até quatro famílias anfitriãs, previamente selecionadas pelo Rotary Club anfitrião, o qual será corresponsável por receber e dar o devido apoio ao jovem.

02 - O Distrito 4621 segue as recomendações do Rotary International e está empenhado em zelar pela segurança e bem-estar dos jovens que participam do programa, estabelecendo as regras e normas,

descritas neste Edital e no Termo de Compromisso (acordo formal entre a Família Patrocinadora, Candidato, Rotary Club e Comissão de Intercâmbio), a serem praticadas por todos os participantes da região que forma o Distrito 4621.

03 - Por se tratar de programa de intercâmbio, para cada outbound enviado ao exterior, o Distrito 4621 assume o compromisso de hospedar um inbound nas mesmas condições. Isto requer uma estrutura organizada para fazê-lo, incluindo famílias dispostas a hospedá-lo, um Rotary Club disposto a ser o anfitrião, além de escola que o jovem possa frequentar.

04 - Como parte do processo, cabe à família patrocinadora do outbound assumir as responsabilidades legais do inbound que vem na contra partida de seu filho, devendo indicar no mínimo três famílias anfitriãs dispostas a hospedar, voluntariamente, o jovem estrangeiro. Todas as famílias anfitriãs deverão autorizar a realização de visitas e entrevistas previamente agendadas pelo Oficial de Intercâmbio e aprovadas pelo Rotary Club Anfitrião, seguindo as regras do Manual de Intercâmbio ([www.rotary.org.br](http://www.rotary.org.br)).

05 - O inbound deverá permanecer de três a quatro meses com cada família anfitriã voluntária. É recomendável que a família patrocinadora do outbound hospede voluntariamente o jovem inbound, como primeira família anfitriã. Caso haja impedimento de alguma das famílias anfitriãs indicadas, seja por desistência, problemas pessoais ou por não aprovação pelo Rotary Club, a família patrocinadora do outbound se compromete a indicar outras famílias anfitriãs candidatas a hospedar o jovem estrangeiro.

06 - É de responsabilidade do Rotary Club Patrocinador, com a participação da família patrocinadora, a garantia de uma vaga escolar para o inbound vindo do exterior, preferencialmente ocupando a vaga deixada pelo outbound. É comum que a Escola cobre tão somente os custos com o material. Se eventualmente a Escola exigir também o pagamento de mensalidade, material escolar e uniformes para o inbound, quaisquer destes valores deverão ser custeados pela família patrocinadora do outbound, mesmo que este não esteja morando em sua casa na época de pagar estes custos.

07 - A classificação do candidato será estabelecida de acordo com o resultado do Processo Seletivo a ser realizado **em 08/SET/2019**, durante o dia todo, que compõe as seguintes etapas e respectivos pesos:

- Entrevista com o Jovem (bilíngue) - 15%
- Entrevista com a Família Patrocinadora (pais naturais ou responsáveis legais) – 20%
- Avaliação em Inglês (teste on line) – 10%
- Avaliação de Conhecimentos Gerais (teste on line) – 20%
- Dinâmica de Grupo – 15%
- Application Form e Transcript Grade – 20%

08 – As etapas de avaliações dos candidatos serão realizadas por uma comissão específica para este fim, formada por rotarianos e não rotarianos, ex-participantes do intercâmbio e profissionais habilitados. A Classificação Geral dos candidatos obedecerá as proporções mencionadas acima. Os candidatos que não atingirem o mínimo de 50% de aproveitamento no Processo Seletivo serão desclassificados. Qualquer recurso sobre o resultado deverá ser enviado por e-mail: [d4621adm@gmail.com](mailto:d4621adm@gmail.com), no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado.

09- No processo seletivo serão avaliados os seguintes elementos: comprometimento, estrutura familiar, pró-atividade, liderança, desenvoltura, sociabilidade, flexibilidade, conhecimentos gerais, nível de conhecimento cultural, conhecimento sobre o Rotary International, conhecimento sobre o Distrito 4621, conhecimento sobre as regras do intercâmbio de jovens (Manual de Intercâmbio – [www.rotary.org.br](http://www.rotary.org.br)), conhecimento do idioma inglês (verbal e escrito) e desempenho escolar.

10 - O Application Form será a “apresentação pessoal” do candidato ao distrito no país de destino – deve ser elaborado on line (um link será enviado, por e-mail, durante o processo seletivo). E o Transcript Grade é um formulário que padroniza o Histórico Escolar, em inglês. Estes documentos devem ser carimbados e autenticados pelo responsável da escola. Estes formulários podem ser encontrados em nosso site [www.rotaryintercambios.com.br](http://www.rotaryintercambios.com.br) ou solicitados por e-mail: [d4621adm@gmail.com](mailto:d4621adm@gmail.com)

11 - O preenchimento do “Application Form” (Formulário de Inscrição) e de todos os documentos adicionais é de inteira responsabilidade do outbound, da família patrocinadora e do Rotary Club Patrocinador. As orientações de preenchimento informadas, no próprio documento, devem ser corretamente atendidas. Os dados pessoais e familiares devem ser verdadeiros, as fotos devem ter contexto adequado e inseridas de forma harmoniosa. O idioma deverá ser o inglês – inclusive nas Cartas de Apresentação do estudante e da família.

Os carimbos e assinaturas (em esferográfica de tinta azul) devem ser originais. O Comitê Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 será extremamente rigoroso no exame da documentação e a sua não conformidade poderá eliminar o candidato do processo de intercâmbio.

12 – Por se tratar de um documento em inglês, antes do Processo Seletivo, o Comitê de Intercâmbio irá oferecer uma reunião específica de orientação para sanar as dúvidas sobre o preenchimento dos documentos – verifique a agenda informada neste Edital.

13 - Os alunos aprovados deverão, ainda, preparar a documentação necessária ao seu intercâmbio – no prazo determinado e informado neste Edital:

- Cópia do Passaporte (válido até seis meses após a previsão do retorno do intercâmbio).
- Termo de Compromisso (disponível no site [www.rotaryintercambios.com.br](http://www.rotaryintercambios.com.br) ou solicitados por e-mail: [d4621adm@gmail.com](mailto:d4621adm@gmail.com))
- Documentos do Rotary Club Patrocinador (Ata de Fundação; Ata de Posse do Conselho Diretor 2018-2019 e CNPJ)

14 - A divulgação do resultado será informada através dos site: [www.rotaryintercambios.com.br](http://www.rotaryintercambios.com.br) em **30/OUT/2019**. Serão convocados os primeiros candidatos, de acordo com o número de vagas disponíveis. Nossa previsão atual é de 35 vagas. Os demais candidatos permanecerão em lista de espera e poderão ser convidados a preencher uma vaga, caso ocorra alguma desistência dos candidatos inicialmente convocados.

15 – Uma vez aprovado e classificado, o candidato deverá, pessoalmente, informar a sua escolha de país, em um evento solene, “Escolha de Destino”, preparado para este fim, conforme Agenda deste EDITAL. As vagas disponíveis serão ofertadas aos candidatos. A escolha do país de destino deverá obedecer a ordem da Classificação Geral.

16- A confirmação do intercâmbio só ocorrerá com o recebimento do **Guarantee Form** do **Distrito Anfitrião**. A data de início de intercâmbio e duração, que varia de 10 a 12 meses, serão designados de acordo com as regras e as possibilidades de acolhimento do **Distrito Anfitrião**.

17 - Os pais ou responsáveis legais e candidatos selecionados devem, obrigatoriamente, participar presencialmente das reuniões de orientação previamente designadas, conforme Agenda informada no site: [www.rotaryintercambios.com.br](http://www.rotaryintercambios.com.br) e descrita aqui:

#### **V. AGENDA:**

**01/ABRIL/2019** - Abertura das Inscrições para o Processo Seletivo para os Candidatos 2020-2021

**31/JULHO/2019**- Encerramento das Inscrições para o Processo Seletivo para os Candidatos 2020-2021

**04/AGOSTO/2019** - Oficina de Documentos: informações sobre o Termo de Compromisso e forma de pagamento ; orientação para o preenchimento do Application Form e Transcript Grade (Sistema YEAH!).

**08/SETEMBRO/2019** - Processo Seletivo para os Candidatos 2020-2021

**30/SETEMBRO/2019** - Prazo Final para a Entrega On Line do Application Form (Sistema Yeah!); Transcript Grade e Cópia do Passaporte.

**30/SETEMBRO/2019** - Prazo Final para a entrega da Ata de Fundação do Rotary Club Patrocinador e CNPJ do Rotary Club (arquivos eletrônicos); Ata de Posse do Conselho Diretor 2019-2020 (documento físico), cópia autenticada - um jogo para cada candidato.

**30/OUTUBRO/2019** - Divulgação da Classificação Geral dos Candidatos – On line

**30/NOVEMBRO/2019** - Prazo Final para a Entrega do Termo de Compromisso e pagamentos.

**08/MARÇO/2020** - Escolha de Destino.

**26/ABRIL/2020** – 1ª Orientação para os Futuros Outbounds; Familiares e Oficiais de Intercâmbio.

**07/JUNHO/2020** – 2ª Orientação para os Futuros Outbounds; TODAS as Famílias Anfitriãs indicadas e Oficiais de Intercâmbio.

**05/JUNHO/2020** – 3ª Orientação para os Futuros Outbounds; Familiares e Oficiais de Intercâmbio.

**AGOSTO/2020** - Embarque 1ª turma de Outbounds / Chegada da 1ª turma Inbounds

**JANEIRO / 2021** - Embarque 2ª turma / Chegada da 2ª turma Inbounds

**JUNHO-JULHO /2021** - Retorno 1ª turma de Outbounds / Embarque da 1ª turma de Inbounds

**DEZEMBRO /2021** - Retorno 2ª turma de Outbounds / Embarque da 2ª turma de Inbounds

**IMPORTANTE: A participação e o envolvimento do candidato, seus responsáveis e do representante do Rotary Club nestas reuniões são partes inerentes ao processo seletivo. A ausência, sem motivo relevante, de quaisquer dos interessados, poderá acarretar no cancelamento do processo de intercâmbio do jovem.**

18 - O Programa de Intercâmbio de Jovens requer total comprometimento do candidato, da Família Patrocinadora e do Rotary Club, antes do embarque (no processo de capacitação), durante a vivência do outbound no exterior e após seu retorno. Durante os treinamentos, todos os envolvidos permanecerão em observação. O Comitê de Intercâmbio poderá solicitar o encaminhamento a profissionais especializados (psicólogos, fonoaudiólogos, etc.) para diagnósticos ou apoio. Em casos de desvio de comportamento, falta de comprometimento ou ainda pela constatação de algum fator que venha a colocar em risco a segurança dos jovens participantes do intercâmbio (inbound ou outbound), o Comitê de Intercâmbio poderá cancelar o processo do candidato ou até mesmo o impedimento da família anfitriã para hospedagem de inbounds.

19 - Todas as famílias anfitriãs indicadas e candidatas a hospedar os inbounds deverão participar da reunião de orientação específica para prepará-las para esta hospedagem. A escolha do inbound e o período desta hospedagem é atribuição do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621, não cabendo às famílias qualquer interferência neste processo.

20 - Todos os membros maiores de 18 anos das famílias anfitriãs, Oficial de Intercâmbio e Conselheiros indicados pelo Rotary Club patrocinador deverão assinar a “Declaração Juramentada para Trabalho Voluntário com Jovens”. A todos esses serão também solicitadas a apresentação de uma Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal, requisito esse determinado pelo Rotary International.

21 - Visitas aos outbounds e inbounds durante seu intercâmbio são intensamente desestimuladas, pois podem prejudicar o processo do jovem. Caso necessárias, somente poderão vir a ocorrer no último trimestre do programa (mas, não no último mês) e com a expressa autorização do Rotary Club Anfitrião, da escola, da família anfitriã (na época da visita) e com a autorização do Comitê Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary – Distrito 4621. As regras de viagem podem ser encontradas em nosso site ou solicitadas por e-mail.

22 - O custo total **ESTIMADO** do programa é US\$ 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS DÓLARES AMERICANOS). Esse valor poderá variar de acordo com o destino do outbound. Esta estimativa engloba as taxas administrativas, passagens aéreas, seguro-saúde, vistos, vestuários, participação em determinadas reuniões e custos diversos do outbound, assim como os custos escolares, mesadas, taxas de registro da Polícia Federal e custos diversos do inbound, assim distribuídos:

## **VI. CUSTOS:**

### **Valores expressos aqui apenas como ESTIMATIVA US\$ (dólar americano)**

#### **Taxas pagas ao Programa de Intercâmbio de Jovens**

Taxa de inscrição.....	100
Taxa de Administração (incluindo a mesada).....	2,100

#### **Despesas estimadas com o OUTBOUND**

Passagem aérea (depende do país de destino).....	1,800
Seguro-saúde.....	1,000
Fundo de Emergência (entregue ao RC anfitrião no país de destino e reembolsado caso não seja utilizado, antes do retorno).....	500
Gastos diversos (reuniões, camisetas, pins, vistos, transporte, etc.).....	850

#### **Despesas estimadas com o INBOUND**

Escola e transporte.....	1,000
Taxa de registro do inbound na Polícia Federal.....	150

**VALOR TOTAL ESTIMADO..... 7,500**

23 - Os custos acima não incluem quaisquer gastos pessoais que a família queira proporcionar ao outbound durante sua participação no programa – (por exemplo: viagens e passeios culturais). Alguns distritos exigem que os estudantes paguem pela participação em reuniões de orientação ou mesmo que levem fundos para pagar cursos básicos do idioma local (exemplo: dinamarquês). Estes custos não foram computados, mas devem ser respeitados quando informada a obrigatoriedade do mesmo.

24 – Nenhum valor será restituído ao outbound e respectiva família em caso de cancelamento ou desistência, durante a participação no programa. Uma vez formalizada a vaga do outbound no distrito do exterior, a família deverá honrar os valores aqui acordados à Comissão Distrital, mesmo que o estudante decida não viajar ou retorne ao Brasil antes da conclusão do programa.

25 - O Fundo de Emergência é usado no programa para suprir necessidades de caráter emergencial, todo participante deve dispor deste valor, logo na chegada ao país de destino. Cada Distrito parceiro pratica um valor específico para esse Fundo de Emergência que gira em torno de 500 dólares americanos. O Fundo de Emergência será devolvido ao candidato, parcialmente: caso tenha ocorrido alguma despesa menor que o valor estipulado; ou integralmente: caso não utilizado.

26 – Os estudantes, inbounds e outbounds, receberão uma mesada enquanto estiverem no intercâmbio. No Distrito 4621 os valores são repassados aos Rotary Clubs a cada mês. O Rotary Club deve fazer o pagamento da mesada ao inbound presencialmente, durante a primeira reunião do mês. Os outbounds também receberão a mesada nos Distritos Anfitriões – que têm suas próprias regras. O valor da mesada dos estudantes participantes do Programa de Intercâmbio de Jovens varia de distrito para distrito, sendo a média US\$70 (setenta dólares americanos).

27 – Como já descrito, será cobrada a Taxa de Administração do programa no valor de US\$ 2,100.00 (Dois Mil e Cem Dólares Americanos). Nesse valor estão incluídas todas as despesas administrativas deste programa, inclusive as “mesadas” a serem pagas ao inbound que vem na contrapartida do outbound. Esse total de US\$2,100.00 será convertido em reais, ao dólar rotário de OUTUBRO/2019, o qual será pago em cinco parcelas de US\$ 420 (quatrocentos e vinte dólares rotários, cotação de out/19), sendo a 1ª parcela, confirmando o interesse em participar do processo e o aceite das regras deste processo.

1ª parcela – US\$ 420 - confirmação do interesse em participar do processo – até 30/NOV/2019

2ª parcela – US\$ 420 – 20 de Fevereiro de 2020

3ª parcela – US\$ 420 - 20 de Março de 2020

4ª parcela – US\$ 420 - 20 de Abril de 2020

5ª parcela – US\$ 420 - 20 de Maio de 2020

28 - Somente poderão participar da “Escolha de Destino” **(08/MAR/2020)** os candidatos que já tenham entregue todos os documentos solicitados e os cheques referentes aos pagamentos acima descritos. Uma vez aceito o Termo de Compromisso e iniciado o processo de Escolha de Destino **(08/MAR/2020)**, não será devolvida a primeira parcela, ainda que o candidato se ausente ou não escolha nenhuma das alternativas de destinos possíveis.

29 - Todos os valores aqui dispostos deverão ser pagos mediante a entrega de cheques nominais, para os quais serão fornecidos os recibos correspondentes.

30 - Em caso de confirmação do intercâmbio - que se dará pelo recebimento do Guarantee Form do Distrito anfitrião - a Família Patrocinadora se compromete:

1. Adquirir a passagem aérea de ida e volta para o período especificado no documento de aprovação do Distrito Anfitrião;
2. Pagar o(s) seguro(s) do Futuro Outbound, dentro dos parâmetros determinados pelo Rotary International e de acordo com a orientação prévia de alguns distritos que estipulam a compra de seguros específicos durante o intercâmbio;
3. Disponibilizar ao estudante, em espécie ou como determinar o distrito anfitrião, a quantia de US\$500 (quinhentos dólares americanos) na data de sua partida como Fundo de Reserva/Emergência. Esta quantia deverá ser entregue no país de destino ao Rotariano indicado pelo Distrito anfitrião no primeiro encontro com o mesmo.
4. Providenciar os uniformes (de intercambista e escolar) necessários, conforme recomendação da Comissão Distrital local e do país de destino.
5. Participar de todos os eventos rotários a que for solicitado.

31 - A família patrocinadora do futuro outbound deverá ainda providenciar passaporte, válido por mais de seis meses da data prevista para retorno; providenciar as vacinas, documentos, autorizações e vistos necessários para que o futuro outbound possa viajar e permanecer durante o período previsto de seu intercâmbio.

32 - A Família **Patrocinadora**, com o acompanhamento do Rotary Club, fica responsável também por providenciar os registros na Polícia Federal e as devidas documentações e respectivos pagamentos para a permanência do inbound durante o programa de intercâmbio em nosso distrito. Ficam responsáveis também por receber o jovem inbound no aeroporto.

33 - Não é assegurada a aceitação/validação do ano de estudo que o outbound faz no exterior pela escola local. Isto dependerá do país de destino, da escola a ser frequentada pelo outbound e dos componentes curriculares que realizará. A família patrocinadora do outbound deverá consultar a secretaria da escola e/ou a Diretoria Regional de Ensino local, ou seu órgão específico para informar-se sobre as providências necessárias para a validação do ano de estudo no exterior. O outbound é o responsável por providenciar os documentos e suas devidas autenticações no país de destino.

34 - Todas as despesas de traslado do jovem inbound para escola correrão por conta da Família **Patrocinadora**. O custo da participação do inbound em eventos e reuniões do Rotary ou do Programa de Intercâmbio de Jovens devem ser arcados pelo **Rotary Club Anfitrião/ Patrocinador**.

35- A presença do inbound na Conferência Distrital é obrigatória. As despesas da 1ª (primeira) hospedagem e alimentação durante a conferência correrão a expensas do Distrito 4621. O traslado do inbound para participar da Conferência Distrital do Distrito 4621, na data prevista para sua realização, assim como as hospedagens adicionais do inbound, durante a conferência, correrão por conta do Rotary Club Anfitrião.

36 - A inscrição, a aprovação e a escolha de destino não asseguram a participação do(a) candidato(a) no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary International. Essa decisão é atribuição exclusiva da Comissão do Distrito Anfitrião, por depender da colocação em família e a aceitação em escola no país a que se destina. **Desta forma, a participação no programa somente estará garantida com o recebimento**

**do documento denominado Guarantee Form, que será expedido pelo distrito de destino.** O Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 não pode garantir a participação do jovem selecionado antes do recebimento desse documento. Caso, por algum motivo, o Guarantee Form não venha a ser recebido e o programa cancelado pelo distrito anfitrião, os valores pagos serão devolvidos, à exceção do valor da pré-inscrição.

37 - O Programa de Intercâmbio de Jovens de Longa Duração do Rotary não é um intercâmbio de turismo, tão pouco curso de idioma e sim um intercâmbio educacional e cultural com obrigações escolares e sujeito às normas e regras de cada país. As normas de permanência e de conduta do intercâmbio são rígidas e a infração de qualquer uma delas poderá determinar o imediato desligamento e retorno do estudante ao Brasil. Esta decisão cabe exclusivamente à Comissão do Distrito em que o outbound estiver hospedado, não tendo a Comissão do Distrito 4621 qualquer possibilidade de interferência nesse processo. Quaisquer despesas extras causadas pela volta antecipada do outbound correrão por conta da Família Patrocinadora.

38 - Durante a participação no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, ficarão sujeitos ao cancelamento imediato do intercâmbio, inbounds e outbounds que infringirem as seguintes proibições: dirigir veículos motorizados (automóveis, motos, lanchas, aviões, jet-skis, etc.); ingerir bebidas alcoólicas; usar ou permanecer acompanhados de pessoas que utilizem qualquer tipo de drogas ilícitas; praticar atividades sexuais; usar a internet de modo indevido – postar fotos ou textos que denigram a imagem do Rotary, do Programa de Intercâmbio de Jovens, de si mesmo ou de terceiros; praticar esportes e atividades que coloquem em risco a vida (atividades não cobertas pelo seguro-saúde) e fazer tatuagens, piercings ou outras formas de modificação corporal, ainda que não definitiva. Atitudes de inanição voluntária (recusa em integrar-se) ou desrespeito às famílias ou terceiros; infração às leis do país de destino e a recusa em aceitar as normas do distrito anfitrião também podem causar a interrupção antecipada do programa.

39 - A Família Patrocinadora e outbound ficam cientes que durante a participação no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, **não** será permitido que inbounds e outbounds façam viagens sozinhos. As viagens são permitidas somente quando acompanhados da família anfitriã ou aquelas promovidas pelo Rotary. Exceções somente serão concedidas quando houver a devida aprovação, formalizada pelo Chairman do Distrito Anfitrião. A solicitação de viagem excepcionais deverão atender as Regras de Viagem do D4621 (verificar no site: [www.rotaryintercambios.com.br](http://www.rotaryintercambios.com.br)) e deverá ser enviada, por e-mail, em tempo hábil para análise e tomada de decisão.

40 – Os pais ou responsáveis legais (família patrocinadora do outbound), assim como o candidato e seu Rotary Club Patrocinador, devem ler e estar ciente deste EDITAL, bem como o Manual de Intercâmbio ([www.rotary.org.br](http://www.rotary.org.br) ou [www.rotaryintercambios.com.br](http://www.rotaryintercambios.com.br)). Ao realizarem a pré-inscrição para o processo seletivo concordam em seguir as determinações estipuladas.

41 - Para dirimir quaisquer dúvidas e obter outros eventuais esclarecimentos dos assuntos abordados neste EDITAL, a Família Patrocinadora e Candidato deverão se reportar sempre diretamente ao Oficial de Intercâmbio do Rotary Club Patrocinador.

42 – Dúvidas e questionamentos que por ventura não estejam esclarecidas no presente EDITAL serão sanadas pela Comissão do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621.

Atenciosamente



## **PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS D4620**

**Comitê do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary International – Distrito 4621**

Apoio Administrativo: Rua Visconde do Rio Branco, 104 – Sorocaba – SP – CEP: 18044-000

Fone 15. 3221-8000